LEI Nº 8739 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Contrata emergencialmente Médico Veterinário para trabalhar na Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores , de acordo com a tabela abaixo, com base na Lei Complementar nº07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para trabalhar na Secretaria Municipal de Agricultura.

Nº	CARGO	SALÁRIO-R$
01	Médico Veterinário	R$ 6.764,59

§ 1º O contrato emergencial terá vigência por dois(2) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As atribuições, carga horária e requisitos para o cargo descrito de que trata a presente Lei, são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A forma de contratação do profissional para o contrato emergencial será através da Banca do Concurso vigente com edital de seleção para o chamamento priorizando por ordem de classificação e a disponibilidade para assumir o cargo de forma emergencial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura de 2021 e 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
DD

ANEXO I

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: atividade de nível superior, complexa, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a Saúde Pública, com ênfase profilática nas questões de saneamento, prevenção e controle de doenças transmissíveis por animais e/ou seus produtos, por alimentos, pela água, desenvolvidas através de campanhas educativas.

b) Descrição analítica:

- coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos confeccionados a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção;
- colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos e/ou água contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal ou pela água, ou através de manipuladores portadores;
- realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que confeccionem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
- coordenar e fiscalizar estabelecimentos que confeccionem medicamentos ou os comercializem, no que diz respeito às suas condições de higiene, treinamento do pessoal, bem como quanto à presença do seu responsável técnico, medicamentos controlados com os devidos registros nos seus livros;
- inspeção de laboratórios, clínicas médicas, veterinárias e odontológicas, de fisioterapia e reabilitação e todas as atividades afins, verificando os itens de segurança e higiene;
- vistorias em clínicas para idosos, creches e outras;
- desenvolver trabalhos de proteção ao meio ambiente, evitando que seja agredido ou que, através da sua agressão, pessoas possam ser prejudicadas;
- prestar assessoramento para empresas que venham a se instalar no Município, quanto a poluentes e mecanismos de tratamento;
- exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão;
- executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.